



Lei nº 812 de 18 de dezembro de 2009.

Emenda , concede benefícios aos contribuintes Do IPTU/2010, e Dívida Ativa do município dos Barreiros/PE e outras providências.

O Prefeito do Município dos Barreiros no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede desconto de 20% (Vinte por Cento) dos Contribuintes que pagarem em parcela única o IPTU/2010, com pagamento em data de 31/03/2010.

Parágrafo Único – Serão ainda sem o desconto previsto no artigo anterior, permitido o pagamento do IPTU/2010 e, até 03 (três) parcelas com datas de 31/03/2010, 30/04/2010 e 31/05/2010.

Art. 2º - Aos Contribuintes inscritos na Dívida Ativa do município, serão beneficiados com o parcelamento de débito em até 03 (três) parcelas, com datas previstas 31/03/2010, 30/04/2010 e 31/05/2010.

Parágrafo Único – Aos Contribuintes que pagarem seus débitos da dívida ativa com pagamento em data de 31/03/2010, serão contemplados com os benefícios previstos no Artigo terceiro desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar campanha publicitária, através de distribuição de prêmios, mediante sorteio, até o limite de 5% (Cinco por Cento) do valor arrecadado, a fim de estimular o contribuinte a regularizar sua situação fiscal junto a Fazenda Municipal.